



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00157		
INTERESSADA	Escola Superior de Educação Física de Jundiáí		
ASSUNTO	Regimento da Instituição		
RELATOR	Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves		
PARECER CEE	Nº 472/2024	CES	Aprovado em 18/12/2024

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, por meio do Ofício ESEF 034/2024 anexo à fl.3 anexos, encaminhou a este Conselho, pedido de análise e aprovação do novo Regimento Interno, conforme atualizado pela Lei Municipal 10.125, de 3 de abril de 2024, que permitiu a renovação do regimento. A Interessada busca assegurar que as diretrizes e mudanças no regimento estejam em conformidade com as normas do sistema estadual de ensino, garantindo a validade das atualizações para fins de execução e aplicação interna.

Anexos ao Requerimento vieram os seguintes documentos:

- I. Ofício ESEF 034/2024, solicitando aprovação do novo regimento em fls. 03;
- II. Ata da 160ª Reunião de Congregação, em fls.04;
- III. Lei 10.125 de 03 de abril de 2024 em fls.05 a 15;
- IV. Cópia do Regimento Interno de 2024, em suas versões final e vigente em fls.16 a 68.

Foi expedida a diligência AT 270/2024, às fls. 72, solicitando a instituição o regimento anterior vigente para comparações com a nova proposição. A interessada prontamente forneceu em fls.76.

**Dados Gerais**

Redeenciamento	Parecer CEE 180/2024, Portaria CEE-GP 205/2024, DOE 03/05/2024, por 5 anos.
Diretor-Superintendente	Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit.
Últimas alterações aprovadas	Parecer CEE 468/2018, Portaria CEE/GP 460/2018

**1.2 APRECIÇÃO**

**1.2.1 - Procedimentos e Requisitos para Alteração de Regimentos nas Instituições de Ensino Superior.**

A Deliberação CEE 141/2016 dispõe sobre normas gerais para elaboração e alteração dos regimentos das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

*“Art. 5º A solicitação de alteração regimental deverá ser encaminhada, devidamente fundamentada, até o último dia do mês de setembro do ano do pleito, assinada pelo diretor da instituição, acompanhada de:*

- I - um exemplar da nova peça regimental, em se tratando de reformulação ampla do regimento;*
- II - quadro comparativo contendo o texto em vigor e o texto proposto, em se tratando de alteração parcial do regimento;*
- III - cópia da ata da reunião do órgão colegiado que aprovou a referida mudança;*
- IV - aprovação da mantenedora, em se tratando de alterações regimentais que acarretem o aumento de despesas.*

*Art. 6º Aprovada a alteração regimental, a instituição deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação três vias do texto aprovado, devidamente rubricadas pelo diretor. (gg.nn.)”*

De acordo com a Deliberação CEE 202/2021, o regimento das instituições de ensino superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deve estar em conformidade com diversas normativas e princípios fundamentais.

*“Art. 18 Competirá à Instituição manter o seu Estatuto e/ou Regimento atualizado de acordo com a legislação estadual ou municipal.”*

Ademais, conforme estabelecido no artigo 2º, o regimento deve respeitar o princípio da autonomia institucional, prevista nos artigos 207 da Constituição Federal e 254 da Constituição Estadual, assegurando



a independência administrativa, pedagógica e de gestão.

*“Art. 2º O Reitor e o Vice-Reitor das Universidades e dos Centros Universitários Estaduais e Municipais serão nomeados pela autoridade competente, escolhidos dentre os candidatos professores portadores de, no mínimo, título de doutor, cujos nomes figurem em lista tríplice organizada pelo respectivo Colegiado máximo, ou outro Colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, nos termos de seu Estatuto e/ou Regimento, sendo a votação uninominal.*

*§ 1º Os Colegiados a que se refere o caput, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de 70% (setenta por cento) de membros do corpo docente no total de sua composição;*

*§ 2º Para os efeitos desta Deliberação somente será aceita nomeação de candidato que seja portador de, no mínimo, título de doutor expedido por universidade com programa recomendado, admitindo-se os títulos de doutorado expedidos por universidades estrangeiras na forma da lei;*

*§ 3º Sem prejuízo do disposto nesta Deliberação, o Estatuto e/ou Regimento da Instituição pode complementar a matéria atendendo aos princípios da instrumentalidade e da celeridade.”*

A Deliberação ainda estabelece que o regimento deve incorporar os princípios da instrumentalidade e da celeridade, assegurando eficiência administrativa e respeito aos prazos e procedimentos definidos.

*“Art. 7º A duração do mandato dos Dirigentes, a que se refere esta Deliberação, deve ser fixado no Estatuto e/ou Regimento da Instituição, entre o mínimo de 2 (dois) anos e o máximo de 4 (quatro) anos, podendo dispor, ainda, da hipótese de uma única recondução para o mesmo cargo.*

*Art. 8º No caso de vacância definitiva do cargo de Dirigente máximo da Instituição, assumirá os encargos de Direção, o Vice-Dirigente até a escolha e nomeação de novo titular, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.*

*Parágrafo único. O Regimento e/ou Estatuto deve prever a competência do Vice-Dirigente para a prática de todos os atos, tanto na hipótese de substituição temporária, como na de vacância definitiva.*

*Art. 9º Excepcionalmente, em caso de falta ou impedimento simultâneos do Dirigente e do Vice-Dirigente, assumirá provisoriamente os encargos de Direção pessoa indicada no Estatuto e/ou Regimento da Instituição, responsável pela prática de todos os atos, devendo constar que a substituição provisória está sendo realizada nestes termos.*

*Parágrafo único. O prazo da excepcionalidade do caput nunca será superior a 30 (trinta) dias, cabendo ao substituto provisório a provocação para a imediata convocação de processo de escolha e nomeação de novos Dirigentes, nos termos desta Deliberação.”*

Essas diretrizes consolidam o regimento como um instrumento essencial para a regulação eficiente e democrática das instituições de ensino superior.

### **1.2.2 - Justificativas para a Renovação do Regimento Interno da ESEF de Jundiá.**

O Ofício 034/2024, referente ao Novo Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, justifica sua elaboração com base em diversos fatores. Em primeiro lugar, destaca-se a publicação da Lei Municipal 10.125/24, que atualizou a Lei de Criação da instituição, permitindo a renovação do Regimento Interno em consonância com as novas disposições legais.

O documento também menciona que a proposta foi elaborada considerando as últimas alterações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação, conforme o Parecer CEE 468/2018 e Portaria CEE-GP 460/2018. Além disso, ressalta-se que o novo regimento é fruto de mais de um ano de trabalho coletivo, aprovado por unanimidade na 160ª reunião da Congregação.

Por fim, a renovação do regimento visa atender às novas demandas impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas relacionadas ao Conselho Técnico Administrativo, promovendo ajustes necessários para o funcionamento adequado da instituição.

### **1.2.3 - Panorama Geral do Regimento Interno de 2024.**

O novo Regimento Interno de 2024 possui um total de **108** artigos organizados por **08** títulos localizados em folhas 16 a 41.

#### **Estrutura Geral do Regimento de 2024**

Os artigos estão distribuídos ao longo de seções que abordam:

1. **A Missão e os Fins da Instituição** – descrevendo os objetivos institucionais, valores éticos e compromissos.
2. **Estrutura Organizacional** – detalhando órgãos executivos, colegiados e de apoio técnico.



3. Comunidade Acadêmica – regulando os direitos, deveres e competências de docentes, discentes e corpo técnico-administrativo.
4. **Ensino e Organização Curricular** – normatizando cursos de graduação e pós-graduação, além de matrículas, transferências e avaliações.
5. **Atividades de Pesquisa e Extensão** – incentivando a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
6. **Regime Disciplinar** – com dispositivos para aplicação de penalidades e recursos.
7. **Disposições Finais e Transitórias** – com aspectos gerais e provisórios para implementação.

A Escola Superior de Educação Física de Jundiá (ESEF) possui uma estrutura organizacional composta por diversos órgãos que asseguram seu funcionamento acadêmico e administrativo.

#### Órgãos Executivos:

- Diretoria: Responsável pela gestão geral da instituição.
- Vice-Diretoria: Auxilia a Diretoria nas suas atribuições e a substitui em suas ausências.

#### Órgãos Colegiados:

- Congregação: Órgão máximo deliberativo e consultivo da ESEF.
- Conselho Técnico-Administrativo: Assiste a Diretoria em questões administrativas e financeiras.

#### Órgãos de Apoio Técnico:

- Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): Avalia e aprova projetos de pesquisa envolvendo seres humanos.
- Comissão de Controle Interno (CCI): Supervisiona as atividades financeiras e administrativas, garantindo conformidade com as normas vigentes.

#### 1.2.4 - Estrutura da Direção

Em 14 de junho de 2021, foram empossados para o quadriênio 2021-2025:

Diretor	<p><i>Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Doutorado em Educação: História, Política, Sociedade pela PUC/SP, Brasil.</li> <li>• Mestrado em EDUCAÇÃO pela PUC-CAMPINAS, Brasil.</li> <li>• Especialização em Didática do Ensino Superior pela UNISA, Brasil.</li> <li>• Especialização em Técnico em Voleibol pela ESEF, Brasil.</li> <li>• Graduação em Licenciatura em educação física pela ESEF, Brasil.</li> </ul>
Vice-Diretor	<p><i>Prof. Dr. Adriano Celante</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Doutorado em Educação Física pela UNICAMP, Brasil.</li> <li>• Mestrado em Educação Física pela UNICAMP, Brasil.</li> <li>• Especialização em Educação Física Escolar pela USJT, Brasil.</li> <li>• Especialização em Psicopedagogia pela ANCHIETA, Brasil.</li> <li>• Graduação em Educação Física pela ESEF, Brasil.</li> </ul>

Essa estrutura organizacional visa garantir uma gestão eficiente e alinhada aos objetivos educacionais da ESEF.

De acordo com o novo Regimento Interno da (ESEF), na ausência simultânea do Diretor e do Vice-Diretor, a substituição é realizada por um membro designado pela Congregação, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso IV.

*"ARTIGO 6º. A Diretoria, encarregada de dirigir e coordenar todas as atividades da Escola, é constituída por um Diretor e um Vice-Diretor, nomeados pelo Prefeito Municipal e escolhidos a partir de listas triplas resultantes de eleições realizadas pela Congregação:*

- I. Poderão compor a lista tripla ao cargo de Diretor, professores em efetivo exercício na Escola por cinco anos ou mais, com graduação em Educação Física e título de mestre ou doutor;*
- II. Poderão compor a lista tripla ao cargo de Vice-Diretor, professores em efetivo exercício na Escola por cinco anos ou mais, com graduação em Educação Física, titulação de mestre ou doutor;*
- III. O mandato dos dirigentes será de quatro anos, permitida uma única recondução ao mesmo cargo, podendo os dirigentes de gestões anteriores se candidatarem em outra eleição desde que observado o intervalo de quatro anos. Em caso de vacância do cargo de Diretor, será adotado o procedimento previsto pela legislação vigente;*



*IV. Em suas ausências e impedimentos legais, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor. No caso de vacância simultânea dos dois cargos da Diretoria, a Congregação nomeará um dos docentes que assumirá interinamente o cargo de Diretor e conduzirá eleições no prazo de 60 dias:[...]*

Essa medida assegura a continuidade administrativa da instituição, garantindo que as atividades não sejam interrompidas devido à ausência dos principais gestores.

### **1.2.5 - Principais alterações e atualizações identificadas no Regimento Interno de 2024 em relação ao Regimento Interno de 2019.**

#### **1. Estrutura e Terminologia**

- Atualização de Termos: O Regimento de 2024 adota uma terminologia mais contemporânea, incluindo a substituição do termo "ESCOLA" pela sigla "ESEF" em várias partes do texto, além de um alinhamento mais claro com as legislações educacionais vigentes.
- Inclusão de Missão Institucional: No Regimento de 2024, foi incorporado um capítulo específico para definir a missão e os fins da ESEF, enfatizando compromissos com ética, cidadania e sustentabilidade socioambiental, ausente no documento de 2019.

#### **2. Estrutura Organizacional**

##### **Órgãos Administrativos:**

- O Regimento de 2024 detalha melhor a organização administrativa, classificando os órgãos em executivos, colegiados e de apoio técnico. Esta segmentação não estava explicitamente definida no regimento anterior.
- Adicionou novos órgãos de apoio, como o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e a Comissão de Controle Interno (CCI), que não constavam no Regimento de 2019.

##### **Diretoria e Vice-Diretoria:**

- Os critérios para composição das listas tríplexes foram alterados. No regimento de 2024, exige-se que candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor tenham, além de título de mestre ou doutor, experiência mínima de 5 anos de efetivo exercício na ESEF.
- Foi ampliada a previsão para casos de vacância simultânea dos cargos de Diretoria, incluindo medidas temporárias até a realização de novas eleições.

##### **Coordenadorias:**

- A estrutura das coordenadorias foi revisada. O Regimento de 2024 introduziu funções como Coordenador Pedagógico, integrando ações pedagógicas com atividades de pesquisa e extensão.
- As funções e competências das coordenadorias estão mais detalhadas e vinculadas a ações estratégicas da instituição.

#### **3. Comunidade Acadêmica**

##### **Corpo Docente:**

- O Regimento de 2024 destaca o ingresso à carreira docente e as competências específicas dos docentes, o que não era tratado com a mesma ênfase no documento de 2019.

##### **Corpo Discente:**

- Foram descritas competências para os discentes, além de reforçar o papel das representações estudantis em conselhos e comissões.

#### **4. Ensino e Organização Curricular**

##### **Cursos e Matrículas:**

- O regimento de 2024 organiza as diretrizes para cursos de graduação e pós-graduação em seções separadas, trazendo maior clareza. Foram introduzidos dispositivos para matrículas, trancamentos e transferências.
- Um capítulo específico sobre "Regime de Dependências" foi incluído, abordando critérios para alunos que precisam recuperar componentes curriculares.

##### **Avaliação da Aprendizagem:**



- Detalhamento mais robusto sobre os processos avaliativos e os critérios de promoção e retenção de alunos.

#### 5. Pesquisa Científica e Extensão

Ênfase na Integração Pesquisa-Extensão-Ensino:

- O Regimento de 2024 traz um foco mais integrado entre ensino, pesquisa e extensão, evidenciando a importância de projetos e captação de recursos.
- Introdução de estratégias de monitoramento e relatórios das atividades de extensão e pesquisa

#### 6. Regime Disciplinar

Sanções e Recursos:

- A aplicação de penalidades foi especificada de maneira mais detalhada no Regimento de 2024, com procedimentos claros para recursos e reconsiderações.

#### 7. Disposições Gerais

Novos Instrumentos Normativos:

- O Regimento de 2024 menciona maior alinhamento às legislações vigentes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) e outras deliberações do Conselho Estadual de Educação.

Atualização de Estrutura Organizacional e Pedagógica:

- A nova versão também atualiza as atribuições das instâncias colegiadas, como a Congregação e o Conselho Técnico-Administrativo.

#### Considerações Finais

Tem-se que o novo Regimento foi amplamente revisado, atualizando os dispositivos regulatórios da IES, conforme as novas demandas educacionais, administrativas e normativas, em especial à Deliberação CEE 202/2021, nos artigos que tratam da indicação do(a) Diretor(a), Vice-Diretor(a), tempo de mandato, possibilidade de recondução, titulação mínima exigida, substituição em caso de vacância de um ou ambos.

#### 2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 141/2016, o pedido de alteração regimental da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

2.2 A Interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações do Regimento, ora aprovadas, a fim de serem rubricados.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

**a) Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Relator

#### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Marcos Sidnei Bassi, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Roque Theophilo Junior.

Sala da Câmara de Educação Superior, 11 de dezembro de 2024.

**a) Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente da Câmara de Educação Superior



**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 2024.

**Cons<sup>a</sup> Maria Helena Guimarães de Castro**  
Presidente

PARECER CEE 472/2024	-	Publicado no DOESP em 20/12/2024	-	Seção I	-	Página 34
Res. Seduc de 20/12/2024	-	Publicada no DOESP em 23/12/2024	-	Seção I	-	Página 40
Portaria CEE-GP 499/2024	-	Publicada no DOESP em 26/12/2024	-	Seção I	-	Página 99

